



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 3359/2024

Ementa: Corrige valores de anuidades para 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AUTARQUIA FEDERAL, criada pela Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de darmos cumprimento às Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Farmácia, tal como disposto no Regimento Interno Padrão;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIs nº 4697 e 4762 reconhecendo a constitucionalidade da Lei nº 12.514/2011 (DJe 30.03.2017);

CONSIDERANDO O ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUANTO A IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DE ANUIDADE EM FILIAIS, EM QUE NÃO HÁ CAPITAL SOCIAL DESTACADO;

CONSIDERANDO os precedentes nos feitos: AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1892408 - SC (2021/0151800-1); STJ - REsp 1110152-SC; AgInt no REsp 1777061 / SC; AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL 2018/0288253-0; AgInt no REsp 1678907 / SC; AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL 2017/0141848-2;

RESOLVE

Artigo 1º - As filiais que não possuam capital social destacado não ficarão sujeitas ao pagamento de anuidade, conforme entendimento pacificado do Superior Tribunal de Justiça;

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2024.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente